



PORTARIA Nº 036/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E

Art. 1º. Informa-se, neste ato, os valores dos cálculos proventuais (com base na última remuneração e na data de entrada do requerimento administrativo) da Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PORTO NÓBREGA**, Enfermeira, sob matrícula nº 00249-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses de tempo de contribuição, conforme exegese do art. 5º, inciso I, II, III e IV e § 6º, I, da Lei Complementar nº 0004/2021 do Município de Pedra Lavrada, bem como o disposto no art. 20, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019 aplicadas por força do art. 5º, § 6º da Lei Municipal nº 0004/2021. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 21 de dezembro de 2021

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997